AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 26 de outubro de 2021 em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a: contratação de empresa para execução da revitalização da praça Dimas Carrilho no município de Goianésia-GO, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 07 de outubro de 2021.

Raimundo do Carmo Raposo
Presidente/CPL

Protocolo 259621

Goiatuba

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº:004/2021 - FMAS - SRP Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço por Lote, no dia 26 de outubro de 2021 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores constantes na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077. Goiatuba - Goiás, 07 de outubro de 2021. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, Pregoeiro, GILSON ROSA BATISTA, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 259878

Hidrolândia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE HIDROLANDIA
PROCESSO SELETIVO 004/2021
ERRATA

Extrato publicado na página 55, ano 185, nº 23.653, na quinta-feira, 07 de Outubro de 2021, do Diário Oficial do Estado.
Onde se lê: "...que no período de 08 a 15 de outubro de 2021" **Leia-se:** "...que no período de 08 a 18 de outubro de 2021..."**Onde se lê:** "...finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de psicólogo, instrutor, supervisor, visitador, facilitador de oficinas, digitador e cozinheiro" **Leia-se:** "...finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de psicólogo, instrutor, supervisor, visitador, facilitador de oficinas e digitador..." Thycianna Da Silva Ferro Resende, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, 07 de outubro de 2021.

Protocolo 259901

MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 052/2021

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 DE OUTUBRO DE 2021, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura aquisição de máquina extrusora de guia e sarjeta para produção de perfis de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br, ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 07 de Outubro de 2021.
Matheus José Porfirio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 259759

Iporá

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/2021 PRÊMIO LEI ALDIR BLANC

Objeto: Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso II, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação e difusão de produtos, serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados extratos culturais e sociais. Base Legal: Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 187, de 20 de março de 2020, bem como orientados pelas diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.464/2020. Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h00min do dia 07 de outubro de 2021. O Edital e maiores informações na Sede da Secretaria Municipal de Educação Av. Goiás nº 01 - EC Trabalhador - Centro - CEP. 76200-000 - Fone (64) 3603 7216 - Iporá - GO, no horário de atendimento das 08h00min às 11h00min e 14h00 as 17h00. Iporá-Go, 06 de outubro de 2021. JOÃO DE ALMEIDA LARA Secretário de Municipal de Educação

Protocolo 259753

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020/2021 PRÊMIO LEI ALDIR BLANC

Objeto: Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação e difusão de produtos, serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados extratos culturais e sociais. Base Legal: Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 187, de 20 de março de 2020, bem como orientados pelas diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.464/2020. Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h00min do dia 07 de outubro de 2021. O Edital e maiores informações na Sede da Secretaria Municipal de Educação Av. Goiás nº 01 - EC Trabalhador - Centro - CEP. 76200-000 - Fone (64) 3603 7216 - Iporá - GO, no horário de atendimento das 08h00min às 11h00min e 14h00 as 17h00. Iporá-Go, 06 de outubro de 2021. JOÃO DE ALMEIDA LARA Secretário de Municipal de Educação

Protocolo 259754

Israelândia

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, indica a necessidade de contratação de

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 376e339d

MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA

EDITAL N.º 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Hidrolândia, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 272/2006 de 26/06/2006, Decreto Municipal nº 450/2021 de 06 de outubro de 2021 que declarou a excepcionalidade da contratação, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III e entrevista técnica, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário para os de Cargos de psicólogo, instrutor, supervisor, visitador, facilitador de oficinas e cadastrador/digitador para atender as atividades socioeducativas planejadas no âmbito de execução dos programas PAIF, PAEFI, PRIMEIRA INFANCIA – CRIANÇA FELIZ, SCFV e Piso de Alta Complexidade I (Acolhimento Crianças e Adolescentes), para suprir necessidade excepcional do Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como **psicólogo, instrutor, supervisor, visitador, facilitador de oficinas, cadastrador/digitador**, por 02 (dois) anos, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I deste edital, por prazo determinado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (ano) ano a contar da homologação, prorrogáveis por igual período.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no

Placard da Prefeitura e no site do Município www.hidrolandia.go.gov.br.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, no site www.hidrolandia.go.gov.br , no Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Hidrolândia o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.9 As contratações firmadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Hidrolândia e pelo respectivo contrato.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas no Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 08/10/2021 a 15/10/2021, sem ônus para o candidato, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, situada na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, Goiás, CEP. 75.340-000.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós- graduação lato senso e Pós- graduação stricto sensu, cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo III.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.2 As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.6.2 De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.6.3 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei,

concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.5 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

4.6.6 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.6.7 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.6.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Hidrolândia disponibilizará vagas, conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, estas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Fase: análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.3 Esta etapa tem como nota máxima **100,0 (cem)** pontos.

6.4 Será considerado aprovado na primeira fase o candidato que alcançar nota igual ou superior a **50,0 (cinquenta)** pontos.

6.5 Na data fixada no Anexo II, será efetuada a publicação no placard da Prefeitura e no site http://www.hidrolandia.go.gov.br, da relação dos candidatos classificados para a segunda fase.

6.6 Na publicação do resultado definitivo da primeira fase serão designados data, hora e local para a realização da segunda fase.

6.7 Somente serão considerados aptos e classificados para a segunda fase aqueles candidatos que, além de obterem a pontuação mínima, entregarem toda a documentação comprobatória de títulos e experiência, conforme especificado neste Edital em comunicado a ser divulgado.

6.8 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.9 Somente serão convocados para apresentação de documentos e passarão a segunda fase aqueles candidatos que alcançarem a nota de corte estabelecida no item 6.4, sendo convocados todos os que estiverem empatados com a nota de corte, aferida a partir da classificação dos candidatos pelos pontos obtidos.

6.10 **Segunda Fase:** Entrevista Técnica, sendo a primeira mediante análise de competência, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na Primeira Fase.

6.11 O candidato deverá se apresentar, para a entrevista, em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da Primeira Fase, sob pena de perder a classificação.

6.12 A Entrevista Técnica, individual, tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho.

6.13 Esta etapa será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através da avaliação dos títulos, estando automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior à mínima apontada no item 6.4.

6.14 A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente e contemplará os seguintes parâmetros:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA	Capacidade de trabalhar na área de atuação, assegurado a execução correta do seu trabalho. Conhecimento na área de atuação, especificamente acerca dos programas governamentais em que desempenhará suas funções.	25,0
COMUNICAÇÃO	Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio lógico. Capacidade de articular e transmitir ideias, posições de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.	25,0
TRABALHO EM EQUIPE	Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimentos, favorecendo o alcance de resultados.	25,0
INICIATIVA E EQUILÍBRIO EMOCIONAL	Capacidade de agir de forma proativa diante de situações novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução. Capacidade de apresentar equilíbrio e tranquilidade na forma de agir, em situações diversas e/ou quando colocado em situações de pressão, demonstrando flexibilidade nas suas ações.	25,0
	TOTAL	100,0

6.15 Esta etapa tem como nota máxima **100,0 (cem)** pontos.

6.16 O ponto de corte desta etapa será de **49,0 (quarenta e nove)** pontos.

6.17 Na data fixada no **anexo II**, será efetuada a publicação no Placard da Prefeitura e endereço eletrônico www.hidrolandia.go.gov.br , da relação dos candidatos eliminados e classificados.

6.17.1 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.18 As etapas será conduzidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame;

6.19 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.4 Estágio não será considerado para analise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;

c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;

d) tiver maior idade;

e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento do Fundo Municipal de Saúde. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site do Município de Hidrolândia nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no prazo acima descrito, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo

médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de novembro de 2021, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Hidrolândia.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Hidrolândia.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Hidrolândia munido de cópias autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) CPF.

c) Título de Eleitor (frente e verso).

d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.

e) Certificado de Reservista (sexo masculino).

f) Cartão PIS/PASEP.

g) Comprovante de endereço atual.

h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.

i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).

k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.

m) Declaração de bens.

n) Atestado Médico.

o) 01 (uma) foto 3x4 recente.

p) Comprovante de conta corrente.

15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

a) Cumprir as determinações do presente edital.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual.

II – Por iniciativa da contratante, nos casos de:

a) prática de infração disciplinar.

b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.

c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;

d) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV – Em que recomendar o interesse público.

V – Por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placard da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que

todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Hidrolândia – GO, 06 de outubro de 2021.

Thycianna Da Silva Ferro Resende
Presidente da Comissão Avaliadora

GOVERNO DE HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

ANEXO I
EDITAL Nº 004/2021

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

CARGO	QUANT	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
01	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de serviços de PSICOLOGO, para compor equipe de referência do PAIF (CRAS), de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH.	Nível Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho de Psicologia, experiência na área comprovada.	R$ 2. 300,00
2	01	02	30 horas/semanais	Prestação de serviços como Guia de equitação para compor a equipe de Equoterapia no projeto Vila Ipê	Nível fundamental completo, certificados na área de equoterapia e experiencia na área devidamente comprovada.	R$ 1.500,00
3	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como SUPERVISOR, no Programa da PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH e a Resolução nº 17/2011 do CNAS.	Nível Superior Completo	R$ 2.000,00
4	03	06	40 horas/ semanais	Prestação de serviços como VISITADOR, no Programa da PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH e a Resolução nº 17/2011 do CNAS.	Nível médio Completo	R$ 1.100,00
5	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de desenho durante as oficinas de Artes com as crianças e adolescentes atendidas no SCFV.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R$ 1.500,00
6	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas na oficina de informática com os beneficiários do programa Bolsa Família.	Nível superior Completo na área e experiência na área devidamente comprovada.	R$ 1.800.00
7	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de Dança nas oficinas de Balé Clássico com as crianças e adolescentes do SCFV e do PAIF.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R$ 1.800,00
8	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de Jiu Jitsu com as crianças e adolescentes atendidas no SCFV.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R$ 1.500,00

09	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de karatê com as crianças e adolescentes atendidas no SCFV.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R$ 1.500,00
10	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de Capoeira com as crianças e adolescentes atendidas no SCFV.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R$ 1.500,00
11	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de Artesanato na oficina de trabalhos manuais com as crianças e adolescentes atendidas no SCFV.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R$ 1.500,00
12	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aula de Ginastica Artística durante as oficinas de expressão corporal com as crianças e adolescentes atendidas no projeto Criança Feliz – SCFV.	Nível Superior Completo em Educação Física, certificados na área de ginastica artística e experiencia na área devidamente comprovada.	R$ 1.800,00
13	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de Serviço como cadastrador/digitador do Programa Bolsa Familia.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiencia na área devidamente comprovada.	R$ 1.100,00
14	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aula **Natação** para as crianças e adolescentes atendidas no projeto Criança Feliz – SCFV	Nível Superior Completo em Educação Física, certificados na área pleiteada e experiencia na área devidamente comprovada.	R$ 1.800,00

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOME: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE

GOVERNO DE HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

ANEXO II

EDITAL Nº 004/2021
CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
07/10/2021	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
08/10/2021 à 18/10/2021	Período de inscrição
20/10/2021	Divulgação do resultado preliminar da 1ª Fase
21 e 22/10/2021	Prazo para recurso do resultado preliminar da 1ª Fase
25/10/2021	Análise do recurso do resultado preliminar da 1ª Fase
26 e 27/10/2021	Entrevista Técnica para 2ª Fase
29/10/2021	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Fase
03/11 e 04/11/2021	Prazo para recurso do resultado preliminar da 2ª Fase
08/11/2021	Análise do recurso do resultado preliminar da 2ª Fase
09/11/2021	Publicação do resultado final e homologação

GOVERNO DE HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL. FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em conformidade com a área escolhida.	30 (trinta)	30
Participação em curso de capacitação técnica com duração mínima de 20 h (vinte) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 02 (dois) anos devidamente comprovada.	05 (cinco) por certificado	20
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado.	05 (cinco) por ano completo de experiência	20
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas a Secretaria de Assistência Social/CRAS.	30 (trinta)	30
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**	

GOVERNO DE HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

ANEXO IV

EDITAL Nº 004/2021

FICHA DE INSCRIÇAO

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO ME INSCREVO PARA O CARGO DE_____.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MAE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG N°:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇAO NESTE PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE_____COM CARGA HORARIA DE_____.

PEDE DEFERIMENTO.

AOS,_____DE_____DE 2020.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

GOVERNO DE HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

ANEXO V

EDITAL Nº 004/2021

DECLARAÇAO

Eu_____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº_____residente e domiciliado à (endereço completo)_____ _____, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PUBLICA.

Declaro conhecer o edital de Processo Seletivo nº 004/2021 e seus anexos.

Hidrolândia,_____/___/2021.

_____

(Nome do candidato)

GOVERNO DE HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021/2024

ANEXO VI
EDITAL Nº 004/2021

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Ao (a),
Senhor (a) Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, do Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolandia- GO.

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital, eu _____ _____CPF nº _____ inscrito (a) no cargo de _____, inscrição nº _____, venho apresentar **RECURSO** contra a decisão constante no resultado preliminar da _____ Fase do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO:

Hidrolândia – GO, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Esse documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo do recurso.

Recebido em _____/_____/2021.
Por _____
Assinatura e cargo/função do servidor